

## TESTE SELETIVO Nº 07/2022

### EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.07/2022

O Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Sr. Marcio Andrei Rauber, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 13, § 1º da Lei Federal 8.666/1993, ainda, em atenção a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; em conformidade com as Leis Municipais nº 4.511, de 19 de dezembro de 2012; Lei 4.521 de 07 de fevereiro de 2013; com o Decreto nº 191/2022, de 31 de maio de 2022, e supervisionado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, constituída pela Portaria nº 688/2022, de 31 de maio de 2022, publicadas em órgão oficial de imprensa na data de 02 de junho de 2022. Em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de estagiários no âmbito da administração direta e indireta do Município de Marechal Cândido Rondon.

### TORNA PÚBLICO

A realização de Teste Seletivo, objetivando selecionar estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino pública ou privada, nas modalidades EAD – Educação a Distância ou Presencial.

#### 1. DAS VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 As vagas de estágio remunerado para o Teste Seletivo estão abaixo relacionadas:

| CARGO                                | VAGAS | CURSO EM ANDAMENTO  | SALÁRIO (R\$)  | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|--------------------------------------|-------|---|--|-----------------------|
| ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Direito | CR*   | Ensino Superior em Direito** ou Pós-Graduação na área de Direito*** | 1 (um) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 8% (oito por cento) de Auxílio Transporte | Até 30h/s             |

CR\* – Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas.

\*\* O candidato deverá estar cursando a partir do segundo ano do Ensino Superior em Direito, ou frequentando curso de Pós-Graduação na área de Direito.

\*\*\* Serão admitidas Pós-Graduações nas seguintes áreas: Direito Público; Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direito Tributário; Direito Civil ou Direito Processual Civil.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Teste Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de estudantes para vagas de estágio no Município de Marechal Cândido Rondon, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.

2.2. O Processo Seletivo será realizado por meio de aplicação de Prova Escrita Objetiva e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.3. O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Lei Municipal nº

4.511/2012 e suas alterações posteriores, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

2.4. Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme item 11.20 deste Edital.

2.5. Para fins de contratação é obrigatória a assinatura do Termo de Estágio pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato ao estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes.

3.2. A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.3. Todas as inscrições serão gratuitas.**

3.4. As inscrições serão realizadas unicamente por meio da Internet, no endereço eletrônico [www.testeseletivo.com.br](http://www.testeseletivo.com.br) **no período compreendido entre o dia 22 de julho de 2022 a 05 de agosto de 2022**, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.4.1. Preencher corretamente o formulário de inscrição, conferir e enviar os dados pela internet e imprimir o comprovante de inscrição.

3.4.2. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

3.4.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher todos os campos solicitados. Assim sendo, as inscrições incompletas ou com dados obrigatórios incorretos, verificados em tempo pela Comissão Organizadora, não serão homologadas.

3.4.4. O sistema eletrônico gerará um boleto no valor de R\$ 00,00 (zero vírgula zero reais), o qual poderá ser desconsiderado pelo candidato.

3.4.5. Não serão aceitas inscrições após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

3.4.6. A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.4.7. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para ingressar no estágio.

3.4.8. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Processo Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada.

3.4.9. Uma vez efetivada a inscrição, caso verificado algum equívoco, o candidato poderá solicitar a correção dos dados mediante requerimento a ser protocolado junto ao setor de Protocolo do Município de Marechal Cândido Rondon.

3.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados pessoais do estudante somente poderão ser alterados, em caso de correção, mediante apresentação de cópia do documento e o requerimento protocolado junto ao setor de Protocolo do Município de Marechal Cândido Rondon.

3.6. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, atendendo, ainda, ao disposto no item 4 deste Edital.

3.7. O Município de Marechal Cândido Rondon não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.8. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, o direito de

excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

3.9. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.

3.10. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou realizada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

3.11. Será publicada a relação dos estudantes regularmente inscritos neste Processo Seletivo que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.testeseletivo.com.br](http://www.testeseletivo.com.br), no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

4.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital aos estudantes com deficiência, em igualdade de condições com os demais estudantes, das oportunidades de estágio cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do estudante, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei Estadual n.º 16.945/2011 e Lei Federal n.º 11.788/2008 e suas atualizações, Lei Municipal 4.511/2012 e suas alterações posteriores.

4.2. Serão destinadas aos portadores de deficiência, 10% do total de vagas posteriormente preenchidas, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto n.º 3.298/99. Para efeito de cálculo da proporcionalidade dos 10%, será considerado como inteira a fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), sendo convocado um candidato da lista de deficiente a cada 09 (nove) candidatos da lista geral.

4.3. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

4.3.1 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, no setor do protocolo, da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, sito na Rua Espírito Santo, 777 – Centro, o Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e acompanhado de laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e, também, enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

4.3.2. Se deficiente auditivo o candidato deverá anexar exame de audiometria e sendo deficiente visual deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

4.3.3. Para fins da análise do direito de concorrer à reserva de vagas dos candidatos que se declararem com visão monocular, será considerado como parâmetro a acuidade visual igual ou menor que 0,05.

4.3.4. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.

4.3.5. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

4.3.6. O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado pela Comissão Organizadora, após avaliação do laudo médico, deliberará se o estudante com deficiência atende aos critérios estabelecidos no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Estadual n.º 16.945/2011.

4.3.6.1. Caso o estudante inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Estadual n.º 16.945/2011, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

4.4. O resultado final será publicado em duas listas, sendo a primeira com pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.

4.5. Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos descritos anteriormente.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

## 5. DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

5.1. O teste seletivo será realizado em uma etapa, sendo composta de Prova Escrita objetiva e discursiva, aplicada a todos os candidatos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Na Prova Escrita será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), e somente serão aprovados os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos.

5.2.1. A prova objetiva terá 10 (dez) questões, valendo 8 (oito) pontos cada.

5.2.2. A prova discursiva valerá de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

## 6. DA PROVA ESCRITA

6.1. A prova escrita será realizada no dia 21 de agosto de 2022 em local a ser divulgado no Edital de Ensalamento.

6.2. Os portões permanecerão abertos somente até às 8h30min, após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos às salas de provas.

6.3. A prova escrita terá a duração improrrogável de 02 (duas) horas, com início programado para às 8h 45min não sendo permitido ao candidato entrar na sala de provas após este horário.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia, caneta esferográfica azul ou preta de tubo transparente.

6.5. Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

6.6. Não serão aceitos como documentos de identificação: a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.7. Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.

6.8. A identificação especial consistirá na coleta das digitais do candidato, registro fotográfico, e emissão de declaração conforme Anexo III.

6.9. A falta de apresentação de documento de identificação com foto compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do Teste Seletivo.

6.10. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para realização da prova escrita implicará na eliminação automática do candidato.

6.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

6.12. A prova escrita será composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha e 01 (uma) questão discursiva, de Conhecimentos Específicos, conforme Anexo IV deste Edital, denominado "Conteúdo Programático".

6.13. Cada acerto das questões de múltipla escolha corresponderá a 08 (oito) pontos e a questão discursiva valerá 20 (vinte) pontos.

6.14. As questões de múltipla escolha conterão cinco opções de resposta (A, B, C, D, E), com uma única alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão Resposta e seu preenchimento deverá ter conformidade com as instruções apresentadas em sua parte superior.

6.15. A questão discursiva terá um campo específico para resposta no Cartão Resposta, devendo estar em conformidade com as instruções apresentadas em sua parte superior.

6.16. Na questão discursiva, com nota de 0,0 a 20 pontos, serão avaliados os seguintes pontos:

- argumentos condizentes ao tema proposto; (4 pontos)
- clareza na manifestação de ideias; (4 pontos)
- coerência nos argumentos; (4 pontos)
- normas ortográficas; (4 pontos)
- caligrafia legível. (4 pontos)

6.17. O candidato que se retirar do recinto, sem autorização, durante a realização da prova, será desclassificado do Teste Seletivo, não cabendo recurso de qualquer natureza.

6.18. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final da prova escrita igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.19. Serão desclassificados:

- a) Os candidatos que não obtiverem a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- b) Os candidatos que obtiverem a nota ZERO na prova discursiva.

6.20. O tempo de resolução da prova é de 02 (duas) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 30 (trinta) minutos. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento do fiscal responsável.

6.21. Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou respondidas a lápis, inclusive na questão discursiva, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.22. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

6.23. Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Teste Seletivo, nas dependências do local de aplicação da prova.

6.24. Será sumariamente eliminado do Teste Seletivo o candidato que:

- a) durante a realização da prova, fizer tentativa de consulta de qualquer natureza;
- b) utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar;
- c) utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- d) tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades;
- e) perturbar a ordem dos trabalhos;
- f) criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos e membros aplicadores da prova;
- g) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) ausentar-se antes de ter concluído a prova, deixar de assinar a Lista de Presença e/ou seu Cartão Resposta;
- i) ausentar-se da sala portando o Cartão Resposta e/ou o Caderno de Questões;

j) descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo teste seletivo.

6.25. O candidato poderá levar a sua prova desde que se retire da sala nos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário fixado para o término da prova.

6.26. O Gabarito Preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no endereço eletrônico [www.testeseletivo.com.br](http://www.testeseletivo.com.br).

6.27. Os estudantes aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na Prova Escrita do Processo Seletivo.

## 7. DA NOTA FINAL

7.1. A nota final será composta pela soma das notas obtidas pelo candidato nas questões objetivas e discursiva.

7.2. Havendo igualdade de média geral, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

- a) Lei do Idoso (Lei nº 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) maior nota na questão discursiva;
- c) maior idade;
- d) persistindo o empate, por sorteio.

7.3. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o resultado do Processo Seletivo será homologado e publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h15 às 17h00, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, nos seguintes casos:

8.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

8.1.2. Com relação à homologação das inscrições no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

8.1.3. Com relação ao gabarito preliminar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação do mesmo.

8.1.4. Com relação ao Resultado do Teste Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.

8.2. Se o candidato quiser requerer cópia da prova, junto à Comissão Organizadora, deverá protocolar o pedido no primeiro dia útil subsequente à realização da prova, no horário das 8h às 11h30 min e das 13h15min às 17h, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e terá a solicitação atendida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o requerimento.

8.3. Os recursos deverão ser digitados ou escritos de forma legível.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).

8.5. Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon ou de qualquer um de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal e via fax.

8.6. A Comissão Organizadora julgará os recursos acerca de questões da prova e, caso alguma questão seja anulada, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, alterando-se o gabarito preliminar publicado.

8.7. Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do concurso, terão prazo de 01 (um) dia útil, a contar de sua efetivação.

8.8. As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico [www.testeseletivo.com.br](http://www.testeseletivo.com.br) e têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Uma foto 3 x 4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Comprovante de endereço atual;
- i) Carteira de Trabalho – CTPS;
- j) PIS/PASEP;
- k) Declaração ou atestado de matrícula expedido nos últimos 30 (trinta) dias;
- l) Atestado de Antecedentes Criminais, emitida pelo Instituto de Identificação, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- m) Declaração de não exercício de cargo, emprego ou função pública;
- n) Atestado de sanidade física e mental, emitido por profissional da área médica.

9.2. São requisitos para contratação:

- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Apresentar a documentação legal exigida;
- c) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- f) Ter 16 (dezesesseis) anos completos até a data da admissão;
- g) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- h) A assinatura do Termo de Estágio pela Instituição de Ensino;
- i) Estar frequentando regularmente a partir do segundo ano ou terceiro semestre do curso Superior em Direito ou estar frequentando regularmente curso de Pós-Graduação nas áreas de Direito Público; Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direito Tributário; Direito Civil ou Direito Processual Civil.

9.3. Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

9.3.1. Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

9.3.2. Não apresentar declaração ou atestado de matrícula.

9.3.3. O candidato cuja Instituição de Ensino, a qual frequenta, não autorizar a realização de estágio.

9.3.4. O candidato que já tiver estagiado no Município pelo período de dois anos completos, conforme a Lei 11.788/2008.

9.3.4.1. Para o cumprimento do item 9.3.4 os candidatos habilitados no Teste Seletivo, que não concluíram 02 (dois) anos de estágio, poderão completar este período, desde que o contrato de estágio seja igual ou superior a seis meses.

9.3.5. O habilitado convocado que não apresentar, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, a documentação exigida para a contratação.

9.3.6. O candidato que no momento da convocação tiver concluído o curso.

9.3.7. O candidato que não apresentar atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais.

9.3.8. O candidato que acumular cargo, emprego ou função pública;

9.3.9. O candidato que acumular vaga de estágio;

9.3.10. O candidato que não dispor de no mínimo seis meses para realização do estágio, tendo em vista a previsão de conclusão do curso.

9.4 Quando da necessidade de formalização de Termo de Cooperação/Convênio com a Instituição de Ensino, poderá o candidato ser desabilitado do processo caso a formalização do referido Termo de Cooperação/Convênio e do Termo de Compromisso de Estágio não forem firmados no prazo máximo de noventa dias.

## 10. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A fiscalização de todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado Municipal ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, indicada pelo Prefeito, de reconhecida idoneidade moral.

10.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito a homologação do mesmo.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais de Teste Seletivo, Editais de Convocação e demais comunicados relacionados ao Teste Seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial Eletrônico.

11.2. Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do Processo Seletivo.

11.3. Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na sede do Município de Marechal Cândido Rondon, podendo ser alocados na Procuradoria Geral, no PROCON, ou em outros órgãos públicos, de acordo com as necessidades da Administração.

11.4. A convocação para contratação dar-se-á por Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.5. Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes ou que vierem a vagar, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.

11.6. Caso venha a mudar de endereço de e-mail e telefone, informados no ato da inscrição do Teste Seletivo, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon. É de inteira responsabilidade do candidato manter os seus dados cadastrais atualizados.

11.7. O candidato classificado que, quando convocado para assumir vaga de estágio, não aceitar a convocação, poderá solicitar, por uma única vez, o deslocamento para o final da lista de classificação da respectiva vaga, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, através de requerimento protocolado no setor de Protocolo, da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

11.8. O candidato quando convocado por meio de Edital de Convocação somente poderá solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória até a data da apresentação dos documentos definida no Edital, ou ainda conforme disposto no item 11.16.

11.9. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo serão contratados de acordo com o previsto na legislação específica, citada no item 2.3 deste Edital.

11.10. A admissão será para a vaga correspondente à inscrição e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

11.11. Para a admissão o candidato deverá apresentar um atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais para o exercício das atividades do estágio.

11.12. O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo Edital de Convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o candidato seguinte.

11.13. O candidato convocado terá o contrato de trabalho rescindido automaticamente, caso não comprove a regularidade estudantil quando solicitada.

11.14. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

11.15. Conforme a necessidade por parte do Município a carga horária do estágio poderá ser de até trinta horas semanais.

11.16. Caso o candidato convocado não possa ou não queira cumprir o horário estabelecido de acordo com a vaga ofertada, o candidato será desabilitado, ou poderá ainda solicitar deslocamento para o final da lista de classificação, quando comunicado sobre o horário e local da vaga ofertada.

11.17. Será concedida bolsa de estágio e auxílio transporte proporcional à carga horária firmada no Termo de Compromisso de Estágio.

11.18. A bolsa de estágio poderá variar de acordo com o número de ausências ou horas atraso, as quais poderão ser descontadas caso não sejam justificadas.

11.19. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses conforme Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 4.511/2012, ficando a data do início a ser definida pela Administração.

11.20. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração.

11.21. A aprovação no Processo Seletivo não garante a convocação para a vaga pretendida, assegurando apenas, a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.

11.22. É de responsabilidade do candidato ao estágio providenciar os trâmites legais e a documentação necessária para efetivação do contrato de estágio.

11.23. Deverá o candidato verificar junto à instituição de ensino, a qual frequenta, a possibilidade de realizar o estágio remunerado.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. São partes integrantes deste Edital os seus Anexos, que tratam de: Requerimento de Recurso, Requerimento de Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, Declaração de Identificação Especial do Candidato, Conteúdo Programático e Cronograma, os quais estão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município a partir de sua publicação e no site [www.testeseletivo.com.br](http://www.testeseletivo.com.br) a partir do início das inscrições.

12.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2022.

**MARCIO ANDREI RAUBER**  
Prefeito

**DANIELE BOHRZ BOFF**  
Presidente da Comissão Organizadora



**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.07/2022**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**À COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO**

|                            |       |
|----------------------------|-------|
| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO |       |
| Nome:                      |       |
| Inscrição:                 | RG:   |
| Cargo Pretendido:          | Fone: |

Desejo participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298/1999.

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Marechal Cândido Rondon – Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.07/2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, para fins de identificação especial de que trata o item 6.7 do Edital, declaro que meus dados pessoais são os abaixo especificados:

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Filiação \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, sob as penas da lei.

Marechal Cândido Rondon – Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição: Conceito e Classificação; Hermenêutica Constitucional: Mutação, reforma, regras e princípios; Poder Constituinte; Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais; Controle de Constitucionalidade; Direitos e Garantias Fundamentais.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** Poderes da Administração e dos Administradores; Ato Administrativo; Princípios do Direito Administrativo; Agentes Públicos; Bens Públicos; Responsabilidade Civil do Estado. Licitações e Contratos Administrativos.

**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.07/2022****ANEXO V****CRONOGRAMA**

| <b>ETAPA OU ATIVIDADE</b>  | <b>DATA</b>         |
|--|---------------------|
| Publicação do Edital   | 21/07/22            |
| Período de Recursos em relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Teste Seletivo | 25/07/22            |
| Período de Inscrição   | 22/07/22 a 05/08/22 |
| Período de apresentação da documentação dos Portadores de Necessidades Especiais               | 22/07/22 a 08/08/22 |
| Publicação da relação das inscrições homologadas   | 11/08/22            |
| Período para recurso quanto à homologação das inscrições                                       | 15/08/22            |
| Publicação dos recursos quanto às inscrições homologadas e divulgação do ensalamento           | 18/08/22            |
| Aplicação da Prova Escrita   | 21/08/22            |
| Publicação do Gabarito Preliminar  | 25/08/22            |
| Período para recurso do Gabarito Preliminar  | 29/08/22            |
| Publicação do Gabarito Definitivo e do Resultado da Prova Escrita                              | 01/09/22            |
| Período para recurso quanto ao Resultado da Prova Escrita                                      | 05/09/22            |
| Publicação do Resultado Final  | 08/09/22            |
| Homologação do Resultado Final   | 15/09/22            |